

ESTADO FEDERAL

Oficio n° 536 (SF)

Brasília, em 29 de junho de 2023

• Apresentação: 29/06/2023 18:58:00.000 - MESA

DOC n.499/2023

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

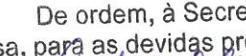
Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 94, de 2023, promulgado pelo Senhor Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, que “Aprova o texto modificado do Convênio Constitutivo do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata”.

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1.128, de 2021, aprovado, em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,

John G. Gammie,
Parsons

Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 29 / 06 / 2023.
De ordem, à Secretaria-Geral
da Mesa, para as devidas providências.

Jape
Chefe de Secretaria
30916

phfm/pdl21-1128

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Secretaria-Peral da Mesa SEFRU 27/jun/2023 18:58
Porto: 5648 Ass.: 288 Origin: 145001

SÉNADO FEDERAL
SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 74 , DE 2023 (*)

Aprova o texto modificado do Convênio Constitutivo do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.

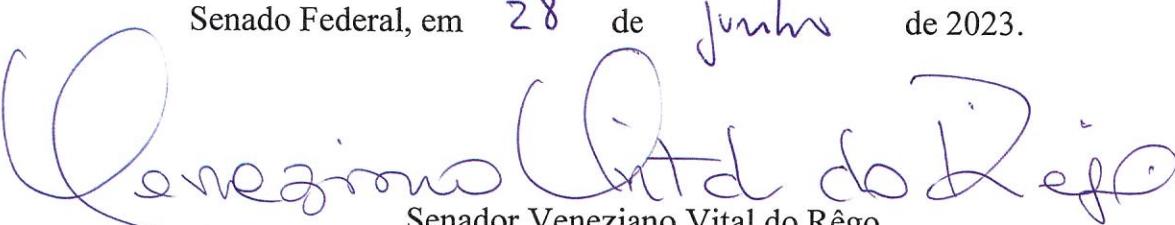
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto modificado do Convênio Constitutivo do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em nova revisão do referido Convênio Constitutivo, bem como quaisquer outros ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de Junho de 2023.


Senador Veneziano Vital do Rêgo

Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(*) O texto modificado do Convênio acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 20/5/2023.



* c 0 2 3 6 0 8 6 5 6 9 0 0 *